



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CÂMPUS PELOTAS

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 25/2018

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre a avaliação socioeconômica para levantamento de demanda para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Pelotas

O **Diretor-Geral do Câmpus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para o levantamento de demanda para concessão dos seguintes benefícios de Assistência Estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e Normatização Geral dos Benefícios do IFSul.

- 1- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (MODALIDADE REFEITÓRIO)
- 2- AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
- 3- AUXÍLIO MORADIA

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do Câmpus Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricule para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de auxílios, desde que possua perfil socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária).

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO POR BENEFÍCIO:

Moradia: Benefício para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste Câmpus, e que comprovem residência familiar em outra cidade (despesas e rendimentos):

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica.
- 2º - Aluno dos Cursos PROEJA.
- 3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda.

Transporte Intermunicipal ou Rural: Benefício para alunos de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam do transporte para se deslocar ao Câmpus.

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica.
- 2º - Maior despesa no valor do transporte (comprovada por recibo da empresa).
- 3º - Aluno dos Cursos PROEJA.
- 4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda.

Transporte Urbano ou Z3: Benefício para alunos de Pelotas que dependam do transporte urbano para se deslocar ao Câmpus:

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica.
- 2º - Distância do Câmpus.
- 3º - Aluno dos Cursos PROEJA.
- 4º - Aluno ingressante pelas cotas de renda.

Refeitório:

- 1º - Vulnerabilidade socioeconômica.
- 2º - Aluno dos Cursos PROEJA.
- 3º - Aluno ingressante pelas cotas de renda.
- 4º - Maior frequência semanal de utilização do benefício.

ATENÇÃO: Este Edital é, primeiramente, para levantar a demanda de estudantes com direito a receber os auxílios de Assistência Estudantil. O número de vagas para os auxílios dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custear os auxílios.

ETAPAS DO PROCESSO:

1 – REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil no site: <http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricaorealizar> a inscrição e imprimir o Protocolo de Inscrição. O Protocolo de Inscrição deverá ser colado no lado de fora do envelope a ser entregue juntamente com a documentação na Recepção da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

ATENÇÃO: Não serão aceitos envelopes com a documentação que não possuam o Protocolo de Inscrição no lado de fora.

1.1 – PERÍODO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

ABERTURA: 01/08/2018 ÀS 9h30min.

FECHAMENTO: 13/08/2018 ÀS 21h.

2 - IMPRIMIR FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (Anexo 1) OU RETIRÁ-LO NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

2.1 – ENTREGA DO FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – COAE

O candidato deverá comparecer na **recepção da COAE**, no período estipulado no item 2.2 deste edital, entregando em envelope lacrado com o protocolo de inscrição colado no lado de fora, o **FORMULÁRIO TOTALMENTE PREENCHIDO**, juntamente com a documentação relacionada abaixo. O não cumprimento deste requisito acarretará perda do direito aos benefícios pleiteados.

ATENÇÃO: A falta de documentação solicitada neste edital impossibilita a avaliação do candidato, sendo indeferida sua solicitação.

2.2–PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: ENVELOPE COM PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, CONTENDO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTOS:

Período: de 01/08/2018 a 13/08/2018

Horário: Segunda e Terça-feira: das 09h30min às 21h.

Quarta e Sexta-feira: das 09h30min às 18h30min.

Quinta-feira: das 09h30min às 20h30min.

Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE – CÂMPUS PELOTAS

2.3 – A documentação poderá ser entregue pelo candidato, seus responsáveis, ou pessoa devidamente autorizada pelo mesmo, não sendo aceito posteriores justificativas em caso da perda de prazo do período deste Edital.

2.4 – Caso seja necessário o esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, o mesmo poderá ser chamado para entrevista, previamente agendada, com assistente social da COAE ou mesmo ser realizada visita domiciliar.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1 DOCUMENTOS DO ALUNO:

- () Uma foto 3x4;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- () comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;
- () horário de aula individual (Q-Acadêmico);
- () Atestado de matrícula atualizado(Q-Acadêmico);
- () Atestado de matrícula e horário da outra escola (para alunos que cursam modalidade Concomitante).

ATENÇÃO:Se o aluno for MAIOR DE 18 ANOS, deverá apresentar também a documentação constante no item 3.3 e 3.3.1 deste Edital.

3.2 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

- () Cópia do RG ou certidão de nascimento;
- () Atestado de matrícula para estudantes.

3.3 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS – INCLUINDO O ALUNO SE FOR MAIOR:

- () Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- () Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- () Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio para pais separados e cópia do processo judicial quando houver;
- () Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;
- () Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo);
- () Cadastro Nacional de Informações Sociais – Deverá ser retirado no INSS ou pelo site <https://cnisnet.inss.gov.br/>;
- () Atestado de matrícula quando se tratar de estudante.

3.3.1 COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL: CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA.

TRABALHADORES ASSALARIADOS OU SERVIDORES PÚBLICOS:

- () Cópia simples dos 3 últimos Contracheques recebidos;

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ATIVIDADE RURAL

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;

() Declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

() Último Extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>.

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do Simples Nacional e/ou de Microempreendedor Individual (MEI);

() Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, EX: DAS;

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

() Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

() Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADO OU DO LAR:

() Declaração de Desemprego e/ou Do Lar, conforme anexo.

3.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

() comprovante de despesas **ATUAIS**: como IPTU, luz, água, internet, TV a cabo, telefone, recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel, parcelamento do carro, cartão de crédito e outros

() atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;

() **Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural** – comprovante do valor do gasto com o transporte.

() **Auxílio Moradia** – contrato de aluguel comprovando que o aluno está residindo em Pelotas, com assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato, acompanhado de comprovante de residência. Em caso do contrato não ser no nome do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de divisão de aluguel, expedida pela pessoa que locou o imóvel, com assinatura reconhecida em Tabelionato. Se residir em pensionato, deverá apresentar declaração do proprietário do pensionato com assinatura reconhecida em cartório (tabelionato), cópia do documento de identidade deste e comprovante de residência do pensionato em nome do proprietário.

() **Refeitório**: Uma foto 3x4 para carteirinha.

ATENÇÃO:

- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizadas visitas domiciliares.
- **Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o protocolo de inscrição.**
- **Os documentos são de responsabilidade do candidato e não serão previamente conferidos no ato da entrega.**

4DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

4.1 O resultado preliminar do estudo socioeconômico será publicado tão logo as avaliações sejam realizadas. Os estudantes inscritos neste processo devem estar atentos às notícias e publicações referentes ao mesmo.

4.2 Após o resultado preliminar do estudo socioeconômico os alunos terão o prazo de **dois dias úteis** para ingressar com recurso do seu pedido, devidamente fundamentado e documentado.

4.3 O resultado final e o recebimento dos auxílios de Assistência Estudantil dar-se-á após a avaliação dos recursos.

4.4 O resultado final encerra este Edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A responsabilidade e veracidade da entrega dos documentos é de obrigação exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 anos.

5.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

5.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

5.4 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5.5 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na Instituição e ao número de vagas por benefício.

5.6 A documentação poderá ser apresentada pelo aluno, pais ou responsáveis.

5.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

5.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, Câmpus Pelotas, telefone 2123-1062, e-mail coace@pelotas.ifsul.edu.br.

Pelotas, 19 de julho de 2018.